



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Área solicitante: Guarda Civil Municipal

Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Descrição sumária do objeto:

Aquisição de COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NIVEL II para os agentes da Guarda Civil Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Luis Otavio Zulli Tesolin

Matricula: 5887

Unidade de atuação: Comando da Guarda Municipal

Email: seguranca@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Nome: Rodrigo Francisco Moraes

Matricula: 2133

Unidade de atuação: Comando da Guarda Municipal

Email: seguranca@saojosedoriopardo.sp.gov.br

3. REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL:

Constituição Federal de 1988

Art. 144, § 8º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

"Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei."

O dispositivo reconhece a atuação da Guarda Municipal como órgão de segurança pública, o que justifica o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como coletes balísticos, para proteção dos servidores públicos no exercício de suas funções.

Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais

→ **Art. 3º, inciso III**

"Compete à Guarda Municipal [...] proteger bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município."

→ **Art. 6º, inciso VII**

"São princípios mínimos de atuação: o uso progressivo da força."

A proteção dos agentes exige equipamentos como os coletes balísticos.

NR-6 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora sobre EPI)

"Considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde."

O colete balístico se enquadra como EPI para agentes da segurança pública. A administração pública tem **obrigação legal** de fornecer esse tipo de equipamento aos seus servidores que atuam em atividades de risco.

→ **Item 6.3**

"A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento."

5. DESENVOLVIMENTO:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente demanda refere-se à **necessidade de aquisição de 29 coletes balísticos de proteção nível II**, destinados ao uso da **Guarda Municipal**, com o objetivo de **garantir a segurança física e a integridade dos agentes no desempenho de suas atribuições institucionais**.

Atualmente, o efetivo operacional da Guarda Municipal conta com coletes balísticos distribuídos em anos anteriores, porém **parte significativa desse material encontra-se com a validade expirada ou próxima do vencimento**, o que compromete sua eficácia e coloca em risco a vida dos servidores públicos. De acordo com os fabricantes e normas de segurança, o **prazo de validade médio dos painéis balísticos é de 5 anos**, sendo

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

imprescindível sua substituição dentro desse prazo para garantir a proteção adequada contra projéteis de armas de fogo.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de reposição de coletes balísticos para a Guarda Municipal, cuja atuação expõe os servidores a riscos à integridade física. Para garantir a **efetividade da solução contratada**, os seguintes requisitos mínimos foram identificados como **indispensáveis** para atendimento da demanda:

Requisitos Funcionais e Técnicos Mínimos

Proteção balística: os coletes devem oferecer **nível de proteção II**, conforme parâmetros definidos pela **norma NIJ 0101.04**, com capacidade de retenção de projéteis de calibres 9 mm e .357 Magnum, garantindo segurança compatível com o risco urbano enfrentado pela corporação.

Certificação obrigatória: os produtos devem ser **certificados pelo Exército Brasileiro**, conforme exigido pela **Portaria COLOG nº 94/2019**, por se tratarem de **produtos controlados**.

Compatibilidade com o uso operacional: os coletes devem ser **leves, ergonômicos, com ajuste corporal**, permitindo mobilidade e conforto durante a jornada de trabalho prolongada.

Validade e durabilidade: os painéis balísticos devem ter **vida útil mínima de 5 anos**, e as capas externas devem ser **laváveis e substituíveis**, assegurando o uso contínuo com manutenção adequada.

Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar **práticas sustentáveis**, nos seguintes aspectos:

Ambiental: dar preferência a materiais com maior durabilidade, recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável.

Econômica: considerar o **custo do ciclo de vida** dos coletes, não apenas o preço unitário, mas também a durabilidade, garantia e manutenção.

Social: estimular, dentro dos limites legais e da concorrência, a participação de fornecedores que promovam **responsabilidade social** (ex: respeito às normas trabalhistas, combate ao trabalho análogo à escravidão, contratação de mão de obra local, inclusão de minorias).

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de identificar as soluções mais adequadas à necessidade de reposição de coletes balísticos vencidos ou obsoletos da Guarda Municipal, foi realizado um **levantamento de mercado**, com base em **pesquisas junto a fornecedores especializados, sites oficiais, contratações similares de outros órgãos públicos e portais de transparência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

A seguir são apresentadas as **principais modalidades de atendimento da demanda**, com análise dos aspectos positivos e negativos de cada uma:

Soluções	Modalidades	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1	Aquisição por Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14.133/2021)	- Rapidez no atendimento à demanda - Processo mais simples e célere - Equipamentos tornam-se patrimônio do órgão - Ampla oferta de fornecedores - Permite customização básica (tamanhos e identificação)	- Limite de valor para uso da dispensa (R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343/2024) - Ainda exige cotação e análise de vantajosidade - Gestão da validade e uso dos equipamentos
Solução 2	Licitação (Pregão ou Concorrência)	- Maior competitividade e possibilidade de melhores preços - Transparência e ampla publicidade - Processo tradicional e consolidado	- Processo mais demorado - Maior burocracia - Requer equipe técnica mais envolvida - Pode não atender à urgência
Solução 3	Compra sob medida (personalização individual)	- Conforto superior ao servidor - Ajuste preciso e durabilidade - Reduz possibilidade de uso inadequado	- Custo mais alto - Maior tempo de entrega - Redução da competitividade - Processo mais complexo

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Atendimento imediato da necessidade	ALTA	MODERADA	BAIXA
Custo-benefício no ciclo de vida	ALTA	ALTA	MODERADA
Desembolso inicial	COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO	POSSÍVEL PLANEJAMENTO	ALTO
Prazo de entrega estimado	30 A 60 DIAS	60 A 90 DIAS	60 A 90 DIAS
Conformidade com legislação (Produtos Controlados pelo Exército PCE/EB)	SIM	SIM	SIM
Oferta no mercado público	ALTA	ALTA	RESTRITA
Flexibilidade de tamanhos e ajustes	Sim (variedade padrão)	Depende do edital	Alta (ajuste sob medida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Considerando a **necessidade de substituição imediata** dos coletes vencidos e a **segurança jurídica da contratação direta**, a **Solução 1 – Aquisição por Dispensa de Licitação** é a **mais vantajosa no atual cenário**, nos termos do **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **Decreto nº 12.343/2024**, que atualizou os limites para compras diretas.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise detalhada das soluções disponíveis no mercado, considerando os critérios de **conveniência, economicidade, eficiência**, além da **urgência na substituição dos coletes balísticos com validade expirada**, concluiu-se que a **aquisição por meio de dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, representa a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da Guarda Municipal.

A contratação visa a aquisição de **coletes balísticos nível II**, com certificação válida junto ao Exército Brasileiro, com **garantia mínima de 5 anos** para os painéis balísticos e **1 ano para a capa têxtil**. Os coletes deverão ser fornecidos em tamanhos variados, conforme necessidade do efetivo, respeitando o uso individualizado e a ergonomia dos agentes. Deverão ainda conter **identificação institucional (bordado ou silk frontal e traseiro)**

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Foi realizado um levantamento, levando em consideração todos os coletes com data de validade expirada e os que estão com datas de validades próximas. Chegou-se a conclusão que para suprir as necessidades são necessários 29 coletes.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na solução selecionada – **aquisição de 29 coletes balísticos nível II, por meio de dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada uma **estimativa preliminar de valores** com o objetivo de avaliar a viabilidade econômica da contratação.

Foram consultadas **fontes públicas e acessíveis**, como:

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisas anexas neste ETP.

A faixa de preços apurada para a solução proposta variou entre:

- **Valor mínimo estimado: R\$ 1.878,00** por unidade
- **Valor máximo estimado: R\$ 2.179,00** por unidade.

Contudo, para fins de **viabilidade econômica** e definição da solução, adota-se como estimativa preliminar de referência o **valor médio apurado de R\$ 1.989,33 por unidade**, totalizando:

Valor estimado da contratação: R\$ 57.690,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um único item não cabe o parcelamento por item nem a divisão por lotes

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), **não foram identificadas contratações interdependentes** em andamento que condicionem ou inviabilizem a aquisição pretendida de coletes balísticos nível II. A contratação poderá ser realizada de forma independente, não estando vinculada a outros processos para sua efetiva entrega e utilização.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Segue o print do Plano de Contratação Anual de 2025 (PCA) onde consta o número da linha e a página onde a contratação foi prevista.

108	SMSPT	Aquisição de equipamentos operacionais guarda - colete de proteção balística	Material	060	A aquisição se faz necessária devido ao desgaste natural pela utilização diária	R\$	54.000,00	Média	02/05/2024
109	SMAMAZ	Tabela orçamentária de peças	Material	1	Auxílio no momento de realizar as compras de peças	R\$	24.269,40	Média	12/05/2025

Página 16 de 29

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica por se tratar de compra de objeto e não de contratação de serviço.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção, uso e descarte de coletes balísticos envolvem impactos ambientais relevantes, especialmente devido ao uso de fibras sintéticas de alta resistência, que possuem processos produtivos intensivos em energia e baixa reciclabilidade. Além disso, o descarte inadequado de coletes vencidos pode representar risco ambiental e institucional. Para mitigar esses impactos, nos termos legais, a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ofereçam soluções de logística reversa ou descarte responsável. O armazenamento adequado e o descarte controlado dos coletes fora de uso serão responsabilidade da Administração, conforme normas ambientais vigentes.

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e orçamentária, conclui-se que a contratação pretendida é **viável** e adequada ao atendimento da necessidade apresentada pela Guarda Civil Municipal.

h 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

A aquisição de 29 coletes balísticos de proteção nível II, com certificação exigida pelo Exército Brasileiro, mostra-se essencial para garantir a segurança e a integridade física dos agentes no desempenho de suas funções institucionais, atendendo ao disposto na Constituição Federal, no Estatuto das Guardas Municipais e nas normas de saúde e segurança do trabalho.

A solução proposta, por meio de **dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, encontra-se compatível com o limite legal vigente, apresenta adequada relação custo-benefício e permite atendimento célere da demanda, mitigando os riscos associados à utilização de equipamentos vencidos.

Do ponto de vista operacional, a Administração dispõe da estrutura necessária para recebimento, conferência e distribuição dos coletes, bem como providenciará a designação de gestor/fiscal e as medidas prévias à formalização contratual. O levantamento de preços e a estimativa orçamentária confirmam a **viabilidade econômica da contratação**, com valor estimado abaixo do limite legal e dentro das previsões orçamentárias do órgão solicitante.

Dessa forma, **declara-se a viabilidade da contratação**, com prosseguimento das etapas subsequentes de planejamento e execução contratual, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Ao analisar a contratação anterior referente à aquisição de coletes balísticos para a Guarda Civil Municipal, feita por Pregão presencial nº 10/2020 publicado em Diário Oficial no dia 06 de abril de 2020, verifica-se que o objeto atendeu plenamente às necessidades da Administração Pública. Os equipamentos foram entregues dentro dos prazos estabelecidos, com conformidade técnica em relação aos requisitos exigidos, e demonstraram desempenho satisfatório em termos de conforto, durabilidade e proteção dos servidores.

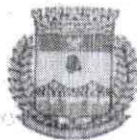
Considerando que se trata de **Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial** para a segurança e integridade física dos agentes no exercício de atividades operacionais, a contratação anterior cumpriu seu papel estratégico de mitigar riscos e promover condições adequadas de trabalho. Não foram identificadas ocorrências relevantes de não conformidade, devolução de itens ou ineficiência funcional dos coletes fornecidos.

Dessa forma, a experiência obtida com a contratação anterior reforça a viabilidade técnica e operacional da presente demanda, validando a continuidade do fornecimento com base em critérios já consolidados pela Administração.

XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir a segurança dos agentes da Guarda Civil Municipal por meio da substituição de coletes balísticos vencidos, promovendo a proteção à vida, a valorização dos servidores e a continuidade das atividades operacionais com eficiência. Espera-se ainda a economicidade na aplicação dos recursos públicos,

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

considerando a durabilidade dos equipamentos, bem como a mitigação de impactos ambientais com a adoção de práticas sustentáveis e descarte responsável dos itens substituídos. A medida contribui, de forma indireta, para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população e para o fortalecimento da atuação institucional da corporação.

XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2025

X

Luis Otávio Zulli Tesolin

Subcomandante Administrativo da Guarda Civil ...

X

Rodrigo Francisco Moraes

Comandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:	
1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
RISCO 1:	Atraso na definição dos tamanhos individuais dos coletes pelos agentes, comprometendo o prazo de entrega.
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (x) Médio () Alto
ID	Dano
1	Possível atraso na entrega e distribuição dos equipamentos, afetando a operacionalidade da Guarda Municipal.
ID	Ação Preventiva
1	Realizar previamente o levantamento dos tamanhos de todos os agentes e formalizar documento padrão com essas informações para envio ao fornecedor.
ID	Responsável
	Comando da Guarda Municipal
ID	Ação de Contingência
1	Em caso de falha no levantamento prévio, criar sistema interno para rápida substituição ou remanejamento de coletes compatíveis entre os agentes até o recebimento dos itens corretos.
ID	Responsável
	Comando da Guarda Municipal
RISCO 2: Entrega de coletes fora das especificações técnicas exigidas (ex: ausência de certificação válida ou padrão balístico inadequado).	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
ID	Dano
1	Comprometimento da segurança dos servidores e possibilidade de nulidade da contratação ou responsabilização do gestor.
ID	Ação Preventiva
1	Exigir na fase de contratação a apresentação da certificação atualizada emitida pelo Exército Brasileiro (Portaria COLOG nº 94/2019), além de amostra técnica, se necessário.
ID	Responsável
	Comando da Guarda Municipal
ID	Ação de Contingência
1	Recusar o recebimento dos itens e acionar o fornecedor para substituição imediata conforme cláusulas contratuais.
ID	Responsável
	Comando da Guarda Municipal

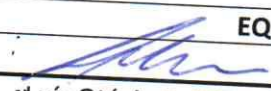


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
 Luís Otávio Zulli Tesolin Matrícula: 5887	 Rodrigo Francisco Moraes Matrícula: 2133	Nome do Servidor Matrícula:
São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2025		